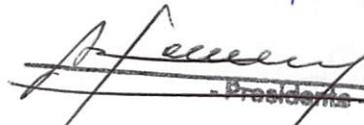


Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação  
Em 19 / 04 / 2010.

Projeto de Lei nº 10 / 2010.

Aprovado por 6x1  
Em 14 / 06 / 2010.

  
- Presidente -

  
- Presidente -

Autoriza o Município de Floresta (PE) a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira junto à Obras Educacionais e Sociais da Diocese de Floresta (PE) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Floresta autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Obras Educacionais e Sociais da Diocese de Floresta (OES), visando a consecução dos seguintes objetivos:

I – proporcionar aos professores da rede pública de ensino, em atuação no Município de Floresta, uma formação adequada para serem agentes construtores de paz em conjunto com seus alunos, promovendo a auto-estima e a organização dos mesmos;

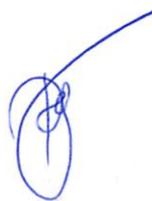
II – oferecer às crianças e jovens em idade escolar do Município de Floresta um itinerário pedagógico para educá-los para uma cultura de paz;

III – preparar e fornecer materiais didáticos aos professores da rede pública de ensino, em atuação no Município de Floresta, e alunos do Município de Floresta, dentro dos costumes e ocorrências da localidade, para trabalhar o tema "paz";

IV – criar intercâmbio entre as escolas situadas no Município de Floresta, favorecendo uma ajuda mútua do ponto de vista humano, profissional, social, cultural e financeiro;

V – envolver os pais dos alunos e a sociedade civil e política no debate e na busca de soluções aos problemas de violência no território;

VI – promover o ecumenismo entre as várias igrejas cristãs e as outras religiões, com ações planejadas e executadas em conjunto;



VII – resgatar os valores adormecidos: éticos, morais, religiosos, sociais, políticos, ambientais e culturais dos alunos, das famílias e das comunidades, tornando as escolas um ambiente solidário de aprendizagem, familiar, acolhedor, gerador e formador de verdadeiros cidadãos e cidadãs.

Art. 2º Os recursos para fazer face ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira de que trata esta Lei terão suas dotações orçamentárias remanejadas do orçamento do presente exercício, na forma como estabelecido nos quadros de detalhamentos de receitas e despesas anexos da presente Lei, devendo o Poder Executivo Municipal emitir Decreto regulamentador, observadas as normas da Lei 4.320/64, e deverão constar de orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais, e terá um prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Município de Floresta, por sua Secretaria Municipal de Educação, deverá promover a fiscalização e colaboração na execução do aludido Termo de Cooperação Técnica e Financeira, zelando pelo cumprimento do quanto ajustado.

§ 1º Mensalmente, a entidade conveniada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação um relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sobretudo daqueles provenientes do Município de Floresta.

§ 2º Ao final de cada exercício financeiro, a entidade conveniada deverá elaborar uma prestação de contas relativa à aplicação de todos os recursos públicos municipais recebidos no período, com a demonstração de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços pactuados.

§ 3º A prestação de contas a que alude o parágrafo anterior deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação no máximo até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2010.



**Rosângela de Moura Manicoba Novaes Ferraz**  
Prefeita do Município de Floresta

ANEXO 1  
AO PROJETO DE LEI N° 10 /2010.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
UNIDADE: 1401– SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)
<b>FUNÇÃO: 12</b> <b>FUNÇÃO: 123</b> <b>PROGRAMA: 0415</b> <b>ATIVIDADE: 2.2170</b>	<b>Subvenções Sociais</b>	<b>3.3.50.43</b>	<b>141.037,20</b>
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>141.037,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>141.037,20</b>

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS PARCIAL E/OU TOTAL

Órgão	110 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	120 – Coordenadoria de Administração Geral		
Programa de Trabalho			
04.122.0402.2.000015	Pagamento de Indenizações Trabalhistas e Sentenças Judiciais		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00
Programa de Trabalho			
04.122.0402.2.000022	Manutenção da Diretoria de Transportes		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	21.037,20
Órgão	140 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte		
Unidade	1402– Coordenadoria de Planejamento Educacional		
Programa de Trabalho			
12.306.1216.2.001039	Pnaq-Pnae – Quilombola – Prog. Nac. Alim. Esc. Quilombos		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00
1402 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Profis. Magistério			
Unidade			
Programa de Trabalho			
12.361.1206.1.000059	Aquisição, Exec. de Obras e Ampliação de Imóveis do Ensino Fundamental		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Total das Reduções		R\$	141.037,20

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2010**  
**MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

Termo de Cooperação Técnica e Financeira, que, entre si, celebram, de um lado, o Município de Floresta (PE), e, do outro, as Obras Educacionais e Sociais da Diocese de Floresta - PE (OES), para consecução das ações previstas na Lei Municipal nº \_\_\_\_/2010.

O **MUNICÍPIO DE FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, com sede na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, centro, Floresta, Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Floresta, Pernambuco, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, as Obras Educacionais e Sociais da Diocese de Floresta (OES), com sede na Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, nº 120, na cidade de Floresta, Estado PE, portadora do CNPJ nº 10.220.382/0001-12, neste ato representada pelo presidente, o Sr. Dom Adriano Ciocca Vasino, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº W157.206-M, inscrito no CPF sob o nº 257.947.364-53, residente e domiciliado à Av. Manoel Alves de Carvalho, nº s/n, na cidade de Floresta, Estado PE, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, amparados resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo a execução dos seguintes objetivos:

I – proporcionar aos professores da rede pública de ensino, em atuação no Município de Floresta, uma formação adequada para serem agentes construtores de paz em conjunto com seus alunos, promovendo a auto-estima e a organização dos mesmos;

II – oferecer às crianças e jovens em idade escolar do Município de Floresta um itinerário pedagógico para educá-los para uma cultura de paz;

III – preparar e fornecer materiais didáticos aos professores da rede pública de ensino, em atuação no Município de Floresta, e alunos do Município de Floresta, dentro dos costumes e ocorrências da localidade, para trabalhar o tema "paz";



IV – criar intercâmbio entre as escolas situadas no Município de Floresta, favorecendo uma ajuda mútua do ponto de vista humano, profissional, social, cultural e financeiro;

V – envolver os pais dos alunos e a sociedade civil e política no debate e na busca de soluções aos problemas de violência no território;

VI – promover o ecumenismo entre as várias igrejas cristãs e as outras religiões, com ações planejadas e executadas em conjunto;

VII – resgatar os valores adormecidos: éticos, morais, religiosos, sociais, políticos, ambientais e culturais dos alunos, das famílias e das comunidades, tornando as escolas um ambiente solidário de aprendizagem, familiar, acolhedor, gerador e formador de verdadeiros cidadãos e cidadãs.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

### 2.1 Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

I – promover a inclusão da educação diferenciada: escolas indígenas;

II – reduzir os índices de violência em todas as escolas públicas situadas no Município de Floresta e envolvidas neste projeto;

III – criar espaços de debate com a sociedade local / regional, na busca de superação dos conflitos existentes;

IV – tornar as escolas espaço de reeducação quanto à questão de gênero;

V – promover a formação continuada de educadores da rede pública de ensino, em atuação no Município de Floresta, e de alunos do Município de Floresta para uma cultura de paz;

VI – realizar no Município de Floresta, em parceria com a UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, curso de pós-graduação, devidamente regulamentado pelo MEC – Ministério da Educação, em “Educação e Ética para uma Cultura de Paz”, voltado para os 50 (cinquenta) educadores da rede pública de ensino, em atuação no Município de Floresta, escolhidos por meio de seleção simplificada;

VIII – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade das ações a serem realizadas;



IX – aplicar integralmente os recursos financeiros e técnicos repassados pelo **MUNICÍPIO** na realização do objeto e das ações previstas neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira;

X – apresentar, mensalmente, à Secretaria de Educação do **MUNICÍPIO**, um relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sobretudo daqueles provenientes do Município de Floresta;

XI – elaborar, ao final de cada exercício financeiro, uma prestação de contas relativa à aplicação de todos os recursos públicos municipais recebidos no período, com a demonstração de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços pactuados. Aludida prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação no máximo até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente.

XII – assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos objetivos desenvolvidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

**1º Ano:**

I – efetuar transferência de recursos financeiros no importe mensal de R\$ 11.753,10 (Onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), perfazendo um total anual de R\$ 141.037,20 (Cento e quarenta e um mil e trinta e sete reais e vinte centavos), para auxiliar a **CONVENIADA** no custeio das diversas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

**2º Ano –**

I – efetuar transferência de recursos financeiros no importe mensal de R\$ 11.753,10 (Onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), perfazendo um total anual de R\$ 141.037,20 (Cento e quarenta e um mil, trinta e sete reais e vinte centavos), para auxiliar a **CONVENIADA** no custeio das diversas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira;

II – arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor de cada mensalidade de cada um dos 50 (Cinquenta) alunos do curso de pós-graduação em “Educação e Ética para uma Cultura de Paz”, a ser realizado no Município de Floresta pela **CONVENIADA** em conjunto com a UESB;

III – ceder à **CONVENIADA**, com ônus para o próprio **MUNICÍPIO**, dois servidores públicos municipais, para atuar junto à secretaria e a coordenadoria do curso de pós-graduação em “Educação



e Ética para uma Cultura de Paz”, a ser realizado no Município de Floresta pela **CONVENIADA** em conjunto com a UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;

IV – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira;

V – examinar e aprovar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;

VI – examinar e aprovar a prestação de contas relativa à aplicação de todos os recursos públicos municipais repassados no último exercício financeiro à **CONVENIADA**. Aludida prestação de contas deverá estar acompanhada da demonstração de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços pactuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O valor total do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira é de R\$ 282.074,56 (Duzentos e oitenta e dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), cuja despesa correrá à conta de recursos provenientes do \_\_\_\_\_, previstos na seguinte dotação orçamentária: Programa Atividade 0415.2.2170; Elemento de Despesa 3.3.50.43.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

6.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO**

7.1 A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, nas seguintes hipóteses:



- a) inexecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira;
- b) não apresentação do relatório mensal ao **MUNICÍPIO**, narrando e comprovando as atividades desenvolvidas e a aplicação dos recursos financeiros recebidos do **MUNICÍPIO**;
- c) utilização dos recursos financeiros recebidos em finalidade diversa da estabelecida;
- d) não apresentação da prestação de contas anual dentro do prazo estabelecido, relativa à aplicação de todos os recursos públicos municipais recebidos no período, com a demonstração de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços pactuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

8.1 Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

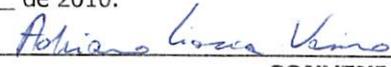
9.1 Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos e/ou metas, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação ou redução de seu valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Floresta para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Floresta (PE), 09 de 04 de 2010.

 \_\_\_\_\_ 

**MUNICÍPIO** **CONVENIADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha** \_\_\_\_\_  
**CPF** **Testemunha**  
**CPF**

ANEXO 1  
AO PROJETO DE LEI N° 10/2010.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

UNIDADE: 1401– SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)
<b>FUNÇÃO:</b> 12	Subvenções Sociais	3.3.50.43	141.037,20
<b>FUNÇÃO:</b> 123			
<b>PROGRAMA:</b> 0415			
<b>ATIVIDADE:</b> 2.2170			
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>141.037,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>141.037,20</b>

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS PARCIAL E/OU TOTAL

Órgão	110 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	120 – Coordenadoria de Administração Geral		
Programa de Trabalho	04.122.0402.2.000015 Pagamento de Indenizações Trabalhistas e Sentenças Judiciais		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00
Programa de Trabalho	04.122.0402.2.000022 Manutenção da Diretoria de Transportes		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	21.037,20
Órgão	140 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte		
Unidade	1402– Coordenadoria de Planejamento Educacional		
Programa de Trabalho	12.306.1216.2.001039 Pnaq-Pnae – Quilombola – Prog. Nac. Alim. Esc. Quilombos		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00
Unidade	1402 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Profis. Magistério		
Programa de Trabalho	12.361.1206.1.000059 Aquisição, Exec. de Obras e Ampliação de Imóveis do Ensino Fundamental		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Total das Reduções		R\$	141.037,20